

DOCUMENTO CORPORATIVO

Código de Conduta e Ética

Memphis Solutions

Atualização: Agosto/2026 | Aplicável a colaboradores, prestadores, fornecedores, parceiros e clientes

SUMÁRIO

- **MISSÃO E VALORES**
- **CUMPRIMENTO DAS LEIS**
 - a. Programa de Integridade
 - b. Não à corrupção
- **TRABALHO INFANTIL, TRABALHO ESCRAVO, DISCRIMINAÇÃO OU PRECONCEITO**
- **O NOSSO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**
 - a. Aplicabilidade
 - b. Relacionamentos
 - c. Relações no ambiente de trabalho
 - d. Relações com clientes e usuários
 - e. Segurança da Informação e Propriedade Intelectual
 - f. Relações com fornecedores
 - g. Relações com órgãos públicos
 - h. Brindes, presentes e favores
 - i. Atividades políticas e religiosas
 - j. Conflitos de interesses
 - k. Assédios
 - l. Relacionamento com a imprensa
 - m. Descumprimento e canal de comunicação
 - n. Sanções e penalidades
- **REFERÊNCIAS**

Missão e valores

A MEMPHIS tem como MISSÃO cuidar e zelar pela vida humana e pelos seus direitos fundamentais e pela preservação do meio ambiente. Os valores da MEMPHIS são: Ética, Excelência, Compromisso, Segurança e Privacidade, e estão construídos em pilares, que devem ser perseguidos por todos os seus funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes.

Pilares

Valorização da vida e dignidade das pessoas. A proteção e valorização da vida humana é o valor fundamental da MEMPHIS.

Não discriminação. A MEMPHIS acredita na universalidade de oportunidades e tratamento sem distinção de raça, origem, gênero, condição social, orientação sexual, religião, convicções políticas ou outras formas de discriminação negativa.

Honestidade e respeito às leis. A MEMPHIS tem compromisso com a constante vigilância para manter altos padrões de integridade e aderência às leis vigentes, sendo que todos os seus funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, associados e colaboradores, parceiros ou clientes devem perseguir o mesmo objetivo.

Responsabilidade social. A MEMPHIS conduzirá suas atividades sempre com responsabilidade social e respeito pelo meio ambiente e pela sociedade.

Equilíbrio econômico e boas práticas financeiras. A MEMPHIS tem o compromisso com a busca contínua de altos padrões de qualidade e excelência aliados ao cuidado com o equilíbrio econômico e boas práticas financeiras e contábeis na forma da lei.

Cumprimento das leis

A MEMPHIS tem como determinação geral a todos seus funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes a rígida conformidade com as leis do país, bem como regulamentos e normas específicos do seu campo de atuação.

Tem como compromisso promover ações contínuas perante funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes para manter o mais alto padrão de integridade e aderência à legislação.

Na hipótese de identificação de não conformidade às leis, a MEMPHIS adotará procedimentos para:

1. Correção imediata do problema, contenção e reparação de danos;
2. Aplicação de sanções e penalidades mediante processo de investigação e sindicâncias;
3. Colaboração com as autoridades em investigações;
4. Manutenção de programas de incentivo à integridade.

a. Programa de Integridade

A MEMPHIS manterá, em caráter permanente, o Programa de Integridade com o objetivo de prevenção, detecção, contenção e remediação de não conformidades às Leis Brasileiras e no que tange ao combate à corrupção ou outros desvios de conduta de seus funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes.

O Programa terá a participação ativa da Direção, análise do perfil de riscos, estruturação de regras e regulamentos de conduta e estratégia de monitoramento contínuo.

b. Não à corrupção

A MEMPHIS se compromete com o cumprimento da Lei Anticorrupção e posteriores alterações e demais decretos que a regulamentam.

Trabalho infantil, trabalho escravo, discriminação ou preconceito

Na MEMPHIS não serão admitidos ou tolerados trabalho infantil, trabalho escravo ou análogo ao de escravo, discriminação ou preconceito, sendo que não contratará ou manterá serviços ou qualquer tipo de relacionamento com organizações, entidades e/ou instituições que adotem essas práticas.

O nosso Código de Conduta e Ética

a. Aplicabilidade

O presente CÓDIGO DE CONDUTA é aplicado a todos os funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes da MEMPHIS, bem como às demais pessoas físicas e/ou jurídicas que estabeleçam relação com a mesma.

b. Relacionamentos

A MEMPHIS se obriga a manter relacionamentos baseados nos seus valores, sempre observando e cumprindo seus regulamentos e políticas, garantindo, em todas as suas relações, aderência à legislação vigente como quesito fundamental para seu sucesso e continuidade.

É vedado o uso do nome da MEMPHIS ou de suas marcas sem autorização expressa dos seus representantes legais.

c. Relações no ambiente de trabalho

O respeito ao próximo, ética e profissionalismo são fundamentais para a construção e manutenção do bom ambiente de trabalho.

Todos na MEMPHIS devem agir buscando a excelência nas atividades que desenvolvem, respeitando as normas e políticas relacionadas à segurança no trabalho, à saúde e vigilância sanitária, à proteção ambiental, ao presente Código de Conduta e Ética e demais leis vigentes.

As lideranças da MEMPHIS devem garantir aos seus liderados um ambiente de trabalho livre de insinuações ou assédios de qualquer natureza, para evitar possíveis constrangimentos pessoais. Não se admite o uso da posição hierárquica para solicitar favores ou serviços pessoais aos liderados. Também não são tolerados ameaças ou assédios de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, às mulheres.

Não se admite intrusão na vida privada das pessoas, no ambiente de trabalho ou em decorrência dele. Sem prejuízo às normas e regras aplicadas em cada setor ou área de trabalho e legislação específica de cada atividade ou profissão, deve-se observar:

1. É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na MEMPHIS em estado de embriaguez;
2. É proibido o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso dessas substâncias;
3. É proibido o porte de arma de qualquer espécie nas dependências da MEMPHIS, salvo para profissionais expressamente autorizados;
4. É vedado rasurar ou alterar atestados médicos ou qualquer outro tipo de documento;
5. O crachá e/ou qualquer documento de identificação e de senha de acesso fornecido pela MEMPHIS é de uso pessoal e intransferível, sendo vedado fazer, nesses documentos, emendas, rasuras ou anotações que comprometam a identificação;
6. É expressamente proibido fumar nas dependências internas da MEMPHIS, exceto em locais de designação específica;
7. É proibido fazer circular lista, abaixo-assinado, promover rifas, sorteios ou apostas, expor ou distribuir quaisquer publicações, venda de produtos, assim como realizar ou promover manifestações políticas, sindicais, partidárias e/ou religiosas nas dependências ou em nome da MEMPHIS;
8. É vedado utilizar equipamentos, ferramentas, máquinas ou outros pertences da MEMPHIS para realização de serviços próprios ou de terceiros, ainda que fora do horário normal de trabalho;
9. É vedado permanecer nas dependências da MEMPHIS, antes e após o horário contratual, sem autorização prévia, expressa e escrita do gestor imediato, com comunicação e ciência expressa ao departamento de Recursos Humanos;
10. É obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelo departamento de Segurança e Medicina do Trabalho e legislação vigente;
11. É obrigatório cumprir horário de intervalo, de descanso e demais disposições previstas nos contratos de trabalho;

12. Erros e falhas devem ser reportados ao superior imediato ou, na impossibilidade, ao departamento de Recursos Humanos;
13. A utilização de equipamentos de informática e demais meios de comunicação, bem como a transferência de dados, é regulamentada e deve ser rigorosamente seguida;
14. Toda e qualquer informação da MEMPHIS é absolutamente sigilosa e sua apropriação, cópia e divulgação, por qualquer meio, só poderá ocorrer mediante sua expressa autorização, sob pena de que medidas administrativas, cíveis e criminais sejam imediatamente adotadas;
15. É dever de todo funcionário, prestador de serviços, colaborador, parceiro ou cliente da MEMPHIS seguir as normas da empresa, as quais estão inseridas no presente documento, incluindo normas de higiene e segurança de assistência, sem prejuízo das normas e legislações específicas a cada atividade, setor e tipo de atendimento.

O desrespeito às normas previstas neste documento e demais documentos e normas emanados pela MEMPHIS, bem como à legislação vigente, estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

d. Relações com clientes e usuários

Os serviços e demais interações devem ser realizados com profissionalismo, pontualidade, respeito, educação, cuidado, qualidade, segurança, rigor técnico e atenção. O respeito ao sigilo e confidencialidade das informações de clientes e usuários é dever dos funcionários, prestadores de serviços, colaboradores, parceiros, clientes e demais pessoas que tenham acesso direto e/ou indireto a essas informações.

e. Segurança da Informação e Propriedade Intelectual

O sigilo, a confidencialidade e o conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) são obrigações que devem ser observadas e cumpridas por todo colaborador da MEMPHIS, próprio ou terceiro, permanente ou temporário, funcionário, estagiário, membros da Diretoria, prestador de serviços previamente autorizado e quaisquer outros que utilizem os recursos de informática e telecomunicações da MEMPHIS.

Os colaboradores deverão utilizar os meios de transmissão eletrônica — telefone, celular, fax, correio eletrônico, internet e outros — única e exclusivamente para suas atividades profissionais, sendo vedado transmitir mensagens:

1. difamatórias, indecentes, obscenas ou de qualquer forma ofensivas a terceiros;
2. que visem negócios ou atividades que não sejam direta ou indiretamente ligados à MEMPHIS;
3. que interfiram nas atividades normais do ambiente de trabalho;
4. que criem constrangimento de alguma forma a qualquer pessoa;
5. que visem enganar quanto a sua autoria ou sejam anônimas;
6. que sejam carta-correntes;
7. que distribuam de forma ilícita softwares ou informações de terceiros protegidas por direitos autorais;
8. que defendam causas, campanhas e/ou solicitações de organizações de qualquer natureza;
9. que abordem ou defendam posições políticas, partidárias, sindicais ou religiosas;
10. que incitem ou promovam implícita ou explicitamente qualquer tipo de violência.

Os colaboradores são responsáveis pelo conhecimento e prática das ações que constituem infração a este Código de Conduta e Ética, devendo reportar a prática de todas as atividades desonestas e ilegais de que tiverem conhecimento aos seus superiores hierárquicos, ao responsável por TI ou aos canais de comunicação indicados neste Código, sendo que a omissão de tais informações constituirá conivência com as atividades que estiverem sendo praticadas, implicando violação da norma.

Exemplos de ações que constituem infração a este Código de Conduta e Ética:

1. Permitir que pessoas estranhas à MEMPHIS utilizem os serviços de telecomunicações ou mensagens eletrônicas;
2. Utilizar softwares não ocupacionais, ou seja, não adquiridos pela organização;

3. Alterar configurações dos bens de informática ou de telecomunicações que possam expô-los a acessos indevidos, riscos desnecessários ou a contaminação por vírus de computador;
4. Efetuar duplicação de software adquirido pela MEMPHIS;
5. Permitir que pessoas estranhas à MEMPHIS ou à respectiva área utilizem o computador ou suas operações.

f. Relações com fornecedores

As relações da MEMPHIS com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros deverão ser exclusivamente institucionais e profissionais. A essas relações são aplicadas integralmente as disposições do presente Código.

É vedado aos funcionários e colaboradores conceder ou distribuir benefícios, favores, vantagens ou pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou sem bases negociais adequadas a qualquer pessoa física ou jurídica. Igualmente é proibido fazer pagamentos ou conceder vantagens a funcionários ou gestores públicos, seja diretamente ou por terceiros.

Toda e qualquer relação da MEMPHIS com fornecedores, prestadores de serviços, parceiros e demais pessoas físicas e/ou jurídicas deve ser lastreada na legislação vigente, na ordem econômica e legal, na moral e bons costumes, na transparência e na ética, mediante a adoção de critérios objetivos e de fácil comprovação/aferição.

g. Relações com órgãos públicos

Na condição de prestadora de serviços, a MEMPHIS mantém relacionamento com entes públicos. Essa relação deve ser pautada e mantida dentro dos mais altos e absolutos padrões legais, sendo garantido o respeito a sua personalidade jurídica.

A MEMPHIS não faz quaisquer doações para candidatos a cargos eletivos e mandatos públicos, ou para partidos políticos, direta ou indiretamente.

h. Brindes, presentes e favores

A aceitação de brindes e gratificações pode ser interpretada como oportunidade de criar um vínculo pessoal ou institucional e/ou troca de favores relacionados à atividade ou cargo do colaborador, caracterizando conflito de interesses.

Poderão ser aceitos somente brindes ocasionais de baixo valor que não caracterizem conflitos de interesses. São considerados brindes todo item de valor modesto que pode ser distribuído para atender às funções estratégicas de lembrança da marca e/ou agradecimento, como por exemplo canetas, cadernos, calendários e agendas e demais itens promocionais e comemorativos.

Brindes que estejam fora dessas regras devem ser polidamente recusados ou, na impossibilidade, entregues ao superior imediato acompanhados de carta sumarizando os fatos ocorridos.

É dever de todo e qualquer funcionário, prestador de serviços e colaborador informar qualquer recebimento, para si ou para terceiros, de brindes e/ou presentes que possam conflitar com as disposições acima.

i. Atividades políticas e religiosas

A MEMPHIS não adota posições político-partidárias, sindicais ou preferências religiosas de qualquer tipo e respeita o direito individual dos colaboradores de manterem ideais políticos, sindicais e religiosos, desde que essas manifestações ocorram fora das dependências da empresa. O nome da MEMPHIS não pode ser associado direta ou indiretamente a quaisquer dessas manifestações, devendo os colaboradores estarem cientes de que a citação ou inclusão do nome da MEMPHIS em quaisquer manifestações, bem como a realização nas suas dependências ou com a utilização de suas ferramentas de trabalho, estará sujeita a sanções administrativas, cíveis e até criminais.

É vedado a funcionários, prestadores de serviços, colaboradores, parceiros ou clientes comunicação ou propaganda de qualquer ideologia nas dependências da MEMPHIS ou por meio de ferramentas de trabalho por ela disponibilizadas.

A MEMPHIS reafirma a importância do exercício de cidadania dos seus funcionários, prestadores de serviços, colaboradores, parceiros ou clientes, dentre elas a livre manifestação do pensamento e a opção individual de participação política, filiação partidária e candidatura a cargos públicos ou políticos. Entretanto, a MEMPHIS requer que aqueles que optarem por candidatar-se a cargos políticos ou públicos, ou queiram manifestar-se política e publicamente, o façam fora de seu ambiente de trabalho e não devam prevalecer-se da posição que ocupam, nem utilizar quaisquer recursos ou meios disponíveis da MEMPHIS.

j. Conflitos de interesses

1. Conflitos gerais. Os conflitos de interesses ocorrem quando uma pessoa demonstra um interesse secundário no resultado de determinada ação, sendo esse interesse contrário à MEMPHIS.

São exemplos de possíveis conflitos de interesses:

- Atender interesses próprios ou de terceiros em detrimento da MEMPHIS;
- Contratar ou influenciar a contratação de fornecedores em que o colaborador tenha interesse direto ou indireto, ou relacionados a parentes ou amigos íntimos;
- Contratar ou influenciar a contratação de funcionários que sejam cônjuges ou parentes até terceiro grau;
- Ter interesse pessoal que possa afetar sua capacidade de avaliação de um negócio de interesse da MEMPHIS;
- Dispor de informações confidenciais que, se usadas, podem trazer-lhe vantagens pessoais; e,
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa de cunho pessoal que pode afetar seu desempenho na MEMPHIS.

Os conflitos de interesses devem ser cuidadosamente evitados ou, na sua impossibilidade, expressamente comunicados à Diretoria da MEMPHIS.

2. Parentes. Todo grau de parentesco deve ser imediatamente declarado à MEMPHIS, por escrito.

Todo relacionamento amoroso que venha a se constituir entre funcionários, prestadores de serviços, colaboradores, parceiros ou clientes, e membros do Poder Público entre si, deve ser imediatamente explicitado à MEMPHIS por meio de carta endereçada à Direção.

É vedada a contratação de parentes até terceiro grau, cônjuge e parentes dos cônjuges até terceiro grau para exercer atividade com subordinação ou relação direta de prestação de serviços.

Como regra é vedada a subordinação ou relação de trabalho direta entre funcionários e/ou prestadores e fornecedores de serviços com vínculo amoroso. A existência desse vínculo constituído no decorrer da relação de trabalho, desde que imediatamente autodeclarada, será objeto de análise pela Direção, para que a questão receba o devido tratamento, podendo, em casos mais drásticos, ocasionar o desligamento de um dos envolvidos.

A constatação pela empresa do vínculo, sem que haja a autodeclaração, estará sujeita a sanções, inclusive a demissão dos funcionários e/ou a rescisão do prestador/fornecedor de serviços.

k. Assédios

Assédio moral no trabalho caracteriza-se pela exposição dos trabalhadores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e relativas ao exercício de suas funções.

Assédio sexual é um tipo de coerção de caráter sexual praticada em ambiente de trabalho ou em função deste, por uma pessoa em posição hierárquica superior em relação a um subordinado, ou mesmo de um subordinado em relação a um superior.

É expressamente proibida qualquer prática de assédio ou a ela assemelhada, devendo esta ser reportada à Direção da MEMPHIS utilizando-se dos meios de comunicação disponibilizados.

I. Relacionamento com a imprensa

Proteger a imagem, a credibilidade e o bom nome da MEMPHIS é dever de todos os funcionários, prestadores de serviços, fornecedores, colaboradores, parceiros ou clientes.

É vedado fornecer declarações públicas a respeito da MEMPHIS para veículos de comunicação, ou a terceiros, sem a expressa autorização da Direção.

É vedada a criação de sites, páginas, grupos e demais mídias ou mesmo sua associação ao nome da MEMPHIS sem a expressa autorização de seus representantes legais.

m. Descumprimento e canal de comunicação

Todo e qualquer descumprimento a este Código de Conduta e Ética estará sujeito às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis. Comunicações sobre possíveis violações podem ser enviadas pelo e-mail **sec@memphis-solutions.com.br**. Será assegurada a garantia de sigilo da fonte a qualquer pessoa que fizer uso desses canais, sendo necessária a sua identificação por ocasião da denúncia. A MEMPHIS garante a ausência de qualquer retaliação às comunicações responsáveis e de boa-fé.

n. Sanções e penalidades

As apurações de possíveis desvios de conduta e demais infrações serão realizadas com celeridade dentro de prazos razoáveis previstos em lei e jurisprudência. Os envolvidos terão a oportunidade de serem ouvidos durante o processo de apuração. As sanções cabíveis serão reunidas de acordo com a gravidade da infração, o histórico funcional da pessoa envolvida, o nível de alçada e a legislação em vigor, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes e demais órgãos de classe para posterior investigação em inquéritos cíveis e penais.

A autodenúncia é estimulada pela MEMPHIS e será considerada como atenuante e até mesmo como excludente de punibilidade, a depender da gravidade do fato.

Ocorrendo eventual dúvida sobre condutas, bem como sobre a aplicabilidade ou conflito de normas, o fato deverá ser imediatamente reportado à Diretoria da MEMPHIS.

Referências

- Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- NR-1 — Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais; e,
- Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Memphis Soluções e Serviços Ltda

Aprovado pela Diretoria · Atualização: Agosto/2026